



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica do ramo para aquisição de confecção e costura de vestuário para grupos dos usuários, destinados à grupo formado por adolescentes, mulheres, idosos do SCFV e CRAS atendidos no município de Portalegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município de Portalegre/RN, e buscando a realização de ação articulada com serviços públicos locais e com objetivo de fortalecer potencialidades locais,

Bem como, como garantir espaço de lazer e ludicidade a crianças e adolescentes, mulheres e idosos integrados durante as ações de promoção de cidadania. se faz necessário à realização das despesas ora solicitadas para compor programação de eventos a serem realizados com usuários da política municipal de assistência social, com foco na promoção de cidadania.

Pretendemos trabalhar através dos componentes dos grupos e tendo como objetivo inserir nas apresentações ligadas as festividades do município, (São João na Vila, Natal na Serra, abertura de eventos) fortalecendo os costumes, e crenças do nosso município, pois na concepção do grupo existe a necessidade de uma propagação mais forte no que se refere às manifestações populares, e como finalidade é fortalecer o protagonismos e participação social; exaltando as características do Fortalecimento dos Vínculos.

Dessa forma, o cofinanciamento será através de recursos oriundos do FNAS, e alocados no FMAS o que possibilitará uma oferta dos serviços ofertados, resultando num maior alcance das estratégias de proteção a população vulnerável.

Como resultados alcançados pretendemos que através da realização de ações de lazer e entretenimento voltados para crianças e adolescentes atendidas por programas da assistência social;

Buscamos, portanto, promover espaço de interação e aprendizagem seguras e construtivas para crianças e adolescentes inseridos em programas socioassistenciais;



Para tanto, anexamos a planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Blusa/camisa unissex em tecido de algodão	UND	50
2.	Calça unissex em tecido de algodão	UND	50
3.	Saia longa rodada em tecido de algodão.	UND	50
4.	Vestido em tecido de algodão para apresentações, com fitas bicos e aplicações.	UND	50
5.	Calça masculina em tecido de algodão	UND	50
6.	Camisa masculina em tecido de algodão.	UND	50
7.	Maiô ou body unissex em lycra com elastano.	UND	50
8.	Túnica/kafta em peça única unissex em tecido de algodão com estampas	UND	30
9.	Saia rodada de comprimento médio a curto	UND	40

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 A empresa vencedora, fornecerá de forma imediata, visto as necessidades para abastecimento das unidades pretendidas, e até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto deverá ser de no **máximo 05 dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço especificado nos mesmos.

4.2. **É de total responsabilidade da contratada a utilização de linhas, botões, zípers e aviamentos no que diz respeito ao acabamento das peças. Os modelos das peças serão disponibilizado pela contratante.** As peças devem ser confeccionadas mediante medidas específicas e prova prévia dos usuários e com os ajustes de responsabilidade da Contratada.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A execução do objeto será considerada como recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Emitir a nota de empenho;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.9. Exercer a fiscalização da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.10. Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4 fraudar na execução do contrato;

9.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.6 cometer fraude fiscal;

9.7 não manter a proposta.

9.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9 advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.10 multas moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.15 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.16 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de até (12) doze meses, prorrogável na forma art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2022.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.